



RESOLUÇÃO 314

DE 23 DE JULHO DE 1997

Ementa: Revoga as Resoluções 128/76
129/76, 135/77 e 169/83.

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “g” do Art. 6º da Lei 3.820 de ii de novembro de 1960, modificada pela Lei 9.120 de 26 de outubro de 1995 e, considerando que as Resoluções 128/76, 129/76, 135/77 e 169/83 tratam de penalidades a ex-conselheiros do CFF,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 6.838 de 29 de outubro de 1980, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Resoluções 128/76, 129/76, 135/77 e 169/83 do CFF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1997.

ARNALDO ZUBIOLI
Presidente-CFF

(DOU 28/07/1997 - Seção 1, Pág. 16164)